



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.280, DE 25 DE MARÇO DE 2.015.

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.118, de 25 de março de 2.015, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria do Verde e Meio Ambiente.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.118, de 25 de março de 2.015 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.118, de 25 de março de 2.015, fica aberto na Secretaria do Verde e Meio Ambiente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender a transferência de recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP – aquisição de uma máquina trituradora de galhos, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 18.541.0014.1103- Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 – e na Receita sob nº. 24.22.99.02.00 - Objeto: Aquisição de uma máquina trituradora de galhos – Contrato BB/FECOP 095/2014 – Código de Aplicação: 02.100.58.

Art. 3º. - A cobertura crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, dar-se-á através de convênio firmado com a Secretaria do Verde e Meio Ambiente Estado de São Paulo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de março de 2.015 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa-na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br